

de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do QPCE, visando o preenchimento de 206 lugares, destinados a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) e 150 lugares para funcionários que a ele não pertençam.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, e as regalias genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Ser funcionário com a categoria de assistente administrativo com pelo menos três anos na efectividade de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*;

10.2.2 — Estar abrangido pelo disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro [Regulamento da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV)].

11 — Métodos de selecção — o método a utilizar é o de avaliação curricular, de acordo com as disposições do n.º 1, alínea b), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores.

14 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

15 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (\*);
- b) Documento (s) comprovativo (s) das habilitações académicas devidamente autenticado (s) (\*\*);
- c) Documento (s) comprovativo (s) de formação profissional devidamente autenticado (s) (\*\*);
- d) Declaração dos serviços, devidamente autenticada, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade (\*\*);
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte (\*\*);
- g) Cópia autenticada do Termo de Posse na Administração Pública (\*).

(\*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(\*\*) Para funcionários do QPCE não é necessário, desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

16 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço em numérico, mantendo o grau de confidencialidade.

17 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

20 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 3, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal do QPCE, Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil, Praça do Comércio, 1149-002 Lisboa.

21 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série; os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

23 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SGE NIM 13329278, João da Silva Veloso, BA.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TPESSECR NIM 18291383, Carlos Manuel Magro Anunciação, HMP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º ASSADMPRINC NM 92036073, Maria Helena Gonçalves da Piedade Dinis, DR.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TPESSECR NIM 10908784, António Jorge Brinquinho Pereira, DAMP.
- 2.º ASSADMPRINC NM 92048871, Maria Madalena dos Santos Reis Jorge Rodrigues, BA.

26 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

**Aviso n.º 7245/2005 (2.ª série).** — Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do QPCE. — 1 — Faz-se público que, auto-

rizado por despacho de 29 de Junho de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do QPCE, visando o preenchimento de 144 lugares destinados a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) e 43 lugares para funcionários que a ele não pertençam.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, válido por um ano, e caduca com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, e as regalias genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Ser funcionário com a categoria de assistente administrativo principal, com pelo menos três anos na efectividade de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

11 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são os de avaliação curricular, de acordo com as disposições do n.º 1, alínea b), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores.

14 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;

e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

15 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (\*);
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s) (\*\*);
- c) Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s) (\*\*);
- d) Declaração dos serviços, devidamente autenticada, onde constem o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade (\*\*);
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte (\*\*);
- g) Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (\*).

16 — Para os documentos que se encontrem arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço em numerário, mantendo o grau de confidencialidade.

17 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

20 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro de prazo de candidatura mencionado no n.º 3, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo do QPCE, Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal/Repartição de Pessoal Civil, Praça do Comércio, 1149-002 Lisboa.

21 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças.

23 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — MAJ SGE NIM 05862078, Herculano Manuel Brito Pacheco, CHAT.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TPESSECR NIM 17012782, Alberto Moreira Belo, CST, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º ASSADMESP NM 92002068, Vanda Maria Abreu Gonçalves, CHAT.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TPESSECR NIM 01604481, Joaquim Ricardo M. Aleixo, AHM.
- 2.º ASSADMESP NM 91036373, Jorge José Silva Gama Pacheco, AM.

(\*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(\*\*) Para funcionários do QPCE não é necessário, desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

26 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

**Despacho (extracto) n.º 17 351/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Julho de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência